



LIVRO DE LEIS

*Câmara*

LEI Nº 2.315, DE 21 DE JULHO DE 1997

DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O parágrafo único do artigo 594, da Lei Municipal nº 1.964/92, passa a ter a seguinte redação:

**"Parágrafo Único** - As áreas resultantes do fracionamento, inclusive as remanescentes, terão no mínimo, 125m<sup>2</sup> e frente mínima de 5,00m".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de julho de 1997.

*[Handwritten signature]*  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*[Handwritten signature]*  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação